



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 358/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP

Dotação nº. 01.031.001.2.970.44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01. DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia **08 de junho de 2017**, às **15 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Pregoeira MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS, designada através do Ato nº 9.388, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

02. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa visando a aquisição de 09 (nove) frigobares, 09 (nove) bebedouros coluna e 01 (um) micro-ondas de 30 litros, conforme quantidade e especificações constantes no Temo de Referência, anexo.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

03.02. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

03.02.01. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03.02.02. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

03.02.03. Reunidas sob forma de consórcio;

03.02.04. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

03.04. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

03.04.01 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão na presente licitação, optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo que para usufruí-lo deverão apresentar declaração de ME.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.03 A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

04.04. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04.05. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

04.06 Para fim da previsão contida no subitem 04.05, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, informar marca dos produtos ofertados, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a)**relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b)prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11/05/90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO CREDENCIAMENTO

07.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item 7.02 deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

07.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

07.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

07.04. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

07.05. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

07.06. A ausência da documentação referida nos itens 7.01, 7.02 e 7.03 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

07.07. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

08. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

08.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

08.02. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO**.

08.03 O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

08.04. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

08.05. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08.06. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

09. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

09.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05.

10.02. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

10.03. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada (s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta (s) de outra (s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

h) apresentar valor maior do que o total estimado.

12. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

12.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.02. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 12.01., o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 12.03.

12.03. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.04. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

13. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

13.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.02. Somente será (ão) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.

13.03. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

13.04. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.05. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

13.06 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

13.07. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

13.08. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

13.09. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.13. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.14. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

13.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

13.16. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) forma (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.17.. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

13.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado (a) vencedor (a).

13.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

13.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO

14.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

14.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a res-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

peito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

14.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

14.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio**;

15.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

15.3. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

15.4. A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total do item adquirido, bem como especificação completa do mesmo. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação;

15.5. A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Edital, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente Edital será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, o qual deverá ter o “aceite” (após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Edital) da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.

17. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

17.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, situada à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta - feira, das 12:00h. às 18:00h. e as sextas – feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.

18. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

18.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.02. A pretensão referida no subitem 18.01. deverá ser formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

18.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

18.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

19. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.02. As medidas referidas no item 19.01. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 17.

19.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

20.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

20.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

20.4. Não serão aceitos propostas ou documentos enviados por fax.

20.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda 24 de maio de 2017.

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
PREGOEIRA
Matrícula 1182



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	09	Um	Frigobar, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- 80 litros;- 110v e 220v;- branco;- congelador com porta reversível;- dimensões aproximadas 63,2x48x2x51,9cm (AxLxP);- peso aproximado 24Kg.
02	09	Um	Bebedouro coluna, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- capacidade para garrafão de 20 litros;- branco;- regulação de temperatura;- bandeja coletora de resíduos;- torneiras água natural e água gelada;- Voltagem 110v;- garantia de 12 meses;- dimensões aproximadas 100,0x31,2x31,1cm (AxLxP).
03	01	Um	Microondas de 30 litros: <ul style="list-style-type: none">- Cor branca;- Relógio digital;- Autorreaquecimento;- Prato de vidro;- Voltagem 110v;- Descongelamento pré programado;- Potência 900 Watts;- Capacidade 30 litros;- Receitas pré programadas;- Trava de segurança;- Garantia de 12 meses;

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Item 01 – Para atender os Senhores Vereadores: Laydson Cruz, Maurício Pessoa, Paulo César Lima da Silva; As Divisões: Tesouraria, Arquivo, Contabilidade, Expediente, Almoxarifado, Sala da Guarda Municipal;

Item 02 – Para atender os Senhores Vereadores: Rosana Bergone, Fábio de Carvalho, Francisco Novaes, Isaac Bernardo, José Augusto, Laydson Cruz, Luciano Portes, Mauricio Pessoa, Rodrigo Furtado;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Item 03 – Para atender a Sala da Guarda Municipal.

3 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 20.860,63 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	média	
		Unitário	Total
Frigobar	9	R\$ 1.236,66	R\$ 11.130,00
Bebedouro	9	R\$ 1.000,30	R\$ 9.002,70
Micro-ondas	1	R\$ 727,93	R\$ 727,93
			R\$ 20.860,63

4 - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, **mediante agendamento prévio**, dentro do prazo de até 10 (dez) dias após o Recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8666/93, devidamente autuado em processo.

4.3 – Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Divisão de Almoxarifado.

4.4 - A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, na Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

4.5 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total do item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação.

5 – GARANTIA

5.1 – O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

5.2 - Os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante;

5.3 - Durante o período de garantia a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

5.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUCATÁRIA

6.1 – O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almojarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, mediante agendamento prévio;

6.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

6.3 – O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

6.4 – A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total do item adquirido, bem como especificação completa do mesmo. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação;

6.5 – A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Edital, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.6 – A contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8666/93;

6.7 – Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens são de responsabilidade da contratada;

6.8 – Os bens devem estar acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica;

6.9 – Quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, devem ser atendidas prontamente.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

7.1 – O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio**;

7.2 – O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Divisão de Almoxarifado e Divisão de Patrimônio no prazo de 05 (cinco) dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo, bem como da entrega do (s) termos (s) de garantia;

7.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

7.4 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

7.5 – O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a reponsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Termo.

8.2 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data
Assinatura



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **aquisição de papel sulfite**, conforme descrição constante do **ANEXOS I**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxxx

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos
da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo
tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previs-
tos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)